go anterior e recebida como pronta pelos órgãos técnicos da - Prefeitura Municipal e Concessionária de serviços públicos, - que emitirão laudo a respeito, será o Loteamento considerado - aprovado, expedindo-se o respectivo Decreto de aprovação que- será apostilado em todas as vias do projeto e anexada cópia no processo respectivo".

ARTIGO 2º :- Fica revogado o § 3º do Artigo 16, da Lei nº 01, de 26 de Maio de 1.982.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 164, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.984.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Campanha Nacional de Escolas' da Comunidade -CNEC- de São João da - Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Repassar sob forma de subvenção social à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade -CNEC- de São João da Boa Vista, entidade mantenedora da Escola Municipal de 2º Grau e Ensino Supletivo "Prof. Hugo Sarmento", a importância de Cr$ 151.298.163,00 (cento e cinquenta e um milhões, duzentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e três cruzeiros), destinados à indenizações trabalhistas dos Professores da referida Escola;

II - Abrir um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 151.298.163,00 (cento e cinquenta e um milhões, duzentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e três cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - SETOR DE ENSINO DE 2º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3200	Transferências Correntes
3230	Transferências Inst.Privadas
32319	Subvenções Sociais
16	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade CNEC - São João da Boa Vista....Cr$ 151.298,163,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento
0307	Administração
03070210	Administração Geral
03070212.16	Subvenção à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC- São João da Boa Vista.....Cr$ 151.298.163,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo Artigo anterior será coberto através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispolsições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 165, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.984.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o SBT - Sistema Brasileiro de Televisão Sociedade Civil Ltda, a fim de implantar o sistema de retransmissão de sinais da referida emissora no Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o SBT - Sistema Brasileiro de Televisão Sociedade - Civil Ltda para fins de implantação, retransmissão e manutenção do sistema retransmissor de sinais do Canal 04, no Município de São João da Boa Vista.